TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação destina-se à implantação de infraestrutura de drenagem urbana, compreendendo os serviços necessários à captação, condução e lançamento das águas pluviais, incluindo a execução de galerias constituídas por tubos de concreto, dispositivos de captação e inspeção, ala de lançamento e demais intervenções complementares, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

1.3. A obra será executada na Avenida 13 de Maio, nos trechos 56, 57 e 58 da Sub-bacia L, situados no perímetro urbano do Município de Taiaçu/SP, tendo como referência geográfica o ponto de coordenadas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O. A localização exata das estruturas, o traçado das galerias, os alinhamentos, as cotas, as declividades e os pontos de captação e lançamento deverão observar integralmente os projetos de engenharia e os respectivos detalhamentos técnicos.

1.4. A elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se no planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade pública da intervenção, a solução técnica selecionada e sua viabilidade, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos envolvidos na execução do empreendimento.

1.5. A intervenção caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo atividades executadas mediante técnicas construtivas convencionais de drenagem urbana, tais como escavação e escoramento de valas, assentamento de tubulações de concreto, execução de poços de visita, bocas de lobo, estruturas de concreto e alvenaria, ala de lançamento e recomposição do pavimento asfáltico.

1.6. Considerando as características da intervenção e a existência de documentação técnica específica, a Administração poderá utilizar o Termo de Referência como instrumento de especificação do objeto, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado, mediante manifestação fundamentada do responsável técnico, que a solução possui características de obra comum de engenharia e que os elementos disponíveis permitem a adequada definição do objeto e a aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, sem prejuízo à segurança, ao dimensionamento e à execução da obra.

1.7. Para a adequada caracterização do objeto, o presente Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica atualizada, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos pertinentes, que constituirão referências obrigatórias para a formulação das propostas, execução, acompanhamento, fiscalização, medições e recebimento da obra.

1.8. A execução do empreendimento deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, inclusive quanto à compatibilidade da documentação técnica e orçamentária atualizada, aos prazos, à comprovação da execução física, às medições, à aplicação dos recursos e à prestação de contas, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

1.9. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, com prazo previsto de 03 (três) meses, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual.

2. OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

2.1.2. A obra compreende a implantação de sistema de drenagem urbana destinado à captação, condução e lançamento das águas pluviais, abrangendo os serviços

preliminares, movimentação de terra, execução de dispositivos de captação e inspeção, implantação de tubulações de concreto, construção de ala de lançamento, recomposição do pavimento asfáltico e recuperação das áreas afetadas, conforme as seguintes etapas:

2.1.2.1. Serviços preliminares: instalação de placa de identificação da obra, locação dos eixos de referência, demolição da capa asfáltica, carga, remoção e transporte dos resíduos provenientes das intervenções.

2.1.2.2. Movimentação de terra: escavação mecânica de valas, reenchimento com compactação, remoção de terra excedente, apiloamento do fundo com soquete vibratório e execução de escoramento de solo descontínuo.

2.1.2.3. Obras de alvenaria e concreto: execução de 07 (sete) bocas de lobo simples, 01 (uma) boca de lobo dupla, 01 (uma) boca de lobo tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, fornecimento de tampões de ferro fundido dúctil e fornecimento e assentamento de guias, conforme as especificações e os detalhamentos dos projetos.

2.1.2.4. Implantação de tubulações: execução de lastro de brita e pó de pedra, fornecimento e assentamento de 312 (trezentos e doze) metros de tubos de concreto, distribuídos em 24 (vinte e quatro) metros de tubulação DN 400 mm, 08 (oito) metros de tubulação DN 500 mm e 280 (duzentos e oitenta) metros de tubulação DN 600 mm, observadas as classes de resistência e demais características estabelecidas na planilha orçamentária e nos projetos de engenharia.

2.1.2.5. Ala de lançamento: execução de estrutura destinada à descarga das águas pluviais, compreendendo preparação do terreno, escavação, concretagem, instalação de armaduras, execução de formas, alvenaria, revestimentos, aterro compactado e enrocamento com pedras, conforme os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

2.1.2.6. Serviços complementares: recomposição do pavimento em concreto asfáltico, transporte dos materiais correspondentes, recuperação das superfícies afetadas e plantio de grama em placas, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.

2.1.3. A execução ocorrerá na Avenida 13 de Maio, nos trechos 56, 57 e 58 da Sub-bacia L, situados no perímetro urbano do Município de Taiaçu/SP, observados o traçado, os alinhamentos, as cotas, as declividades e os pontos de captação e lançamento definidos nos projetos de engenharia. As coordenadas indicadas no subitem 2.1.1 constituem referência geográfica da intervenção, não substituindo a localização detalhada constante dos projetos.

2.1.4. A contratação compreenderá a execução integral das etapas construtivas, incluindo todos os serviços necessários à conclusão e ao adequado funcionamento do sistema de drenagem, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a implantação de infraestrutura permanente de drenagem urbana, mediante intervenção no sistema viário municipal e execução de estruturas destinadas à captação, condução e lançamento de águas pluviais.

2.2.2. As intervenções serão executadas mediante técnicas construtivas convencionais, com características, materiais, procedimentos executivos e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, observada a necessária confirmação do enquadramento como obra comum de engenharia pelo responsável técnico.

2.2.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. QUANTITATIVOS

2.3.1. A contratação será estruturada em item único, considerando a interdependência técnica e operacional entre as etapas construtivas, a necessidade de integração dos dispositivos de drenagem e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral da obra, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. Os quantitativos foram definidos pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante levantamentos e dimensionamentos técnicos, encontrando-se discriminados na planilha orçamentária analítica atualizada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e deverão ser observados conjuntamente com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro.

2.3.3. Para fins de caracterização e dimensionamento do objeto, destacam-se os seguintes quantitativos:

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
Placa de identificação da obra	m²	24,00

Locação de eixo de referência	m	280,00
Demolição da capa asfáltica	m²	251,80
Escavação mecânica de valas	m³	506,40
Reenchimento de valas com compactação	m³	405,12
Remoção de terra excedente	m³	101,28
Apiloamento do fundo das valas	m²	312,00
Escoramento de solo descontínuo	m²	280,00
Bocas de lobo simples	unid.	7,00
Boca de lobo dupla	unid.	1,00
Boca de lobo tripla	unid.	1,00
Poços de visita tipo 3	unid.	3,00
Lastro de brita e pó de pedra	m³	31,20
Tubulação de concreto DN 400 mm	m	24,00
Tubulação de concreto DN 500 mm	m	8,00
Tubulação de concreto DN 600 mm	m	280,00
Recomposição de pavimento em concreto asfáltico	m³	12,59
Plantio de grama em placas	m²	85,80

2.3.4. Os demais serviços e quantitativos, especialmente aqueles relativos à execução da ala de lançamento, aos dispositivos complementares e ao transporte de materiais, encontram-se individualizados na planilha orçamentária analítica e na memória de cálculo, que integrarão a documentação técnica do empreendimento.

2.3.5. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentária Atualizada – Novembro/2026, elaborada com base nas

referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,66%**.**

2.3.6. O valor estimado compreende os seguintes grupos de serviços:

Grupo	Descrição	Valor estimado
1	Serviços preliminares	R$ 16.894,79
2	Movimentação de terra	R$ 48.897,26
3	Obras de alvenaria e concreto	R$ 81.416,48
4	Obras de implantação de tubos	R$ 88.857,27
5	Ala de lançamento	R$ 9.074,37
6	Serviços complementares	R$ 26.248,17
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 271.388,35

Nota: O valor global corresponde ao cálculo integral da planilha eletrônica, havendo diferença residual de R$ 0,01 em relação à soma dos subtotais apresentados com duas casas decimais, em decorrência dos arredondamentos individuais.

2.3.7. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira de 80% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, correspondente a R$ 217.110,68, e de 20% de contrapartida municipal, correspondente a R$ 54.277,67, observadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento e a compatibilidade dos valores atualizados com a documentação aprovada pelo agente responsável.

2.4. PRAZOS

2.4.1. O prazo para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observados os projetos de engenharia, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro e as condições técnicas necessárias à adequada execução das intervenções.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

2.4.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, contemplando o período necessário à execução dos serviços, ao acompanhamento e à fiscalização e aos procedimentos administrativos de recebimento da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, que prevê a distribuição estimada das etapas e dos desembolsos ao longo de 03 (três) meses, conforme demonstrado a seguir:

Período	**Valor estimado**
1º mês	R$ 95.232,64
2º mês	R$ 82.228,26
3º mês	R$ 93.927,45
TOTAL	R$ 271.388,35

2.4.5. A **CONTRATADA** deverá organizar e dimensionar adequadamente suas frentes de trabalho, assegurando o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições de segurança, qualidade e funcionalidade estabelecidas nos documentos técnicos.

2.4.6. Eventuais necessidades de alteração dos prazos deverão ser formalmente justificadas, acompanhadas da demonstração das circunstâncias que as motivaram e de seus impactos sobre a execução, mediante análise da fiscalização e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e as condições do financiamento FEHIDRO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura adequada de drenagem urbana na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, mediante execução de galerias de águas pluviais, dispositivos de captação e inspeção, ala de lançamento e demais serviços complementares, visando proporcionar condições adequadas de captação, condução e lançamento das águas pluviais, em conformidade com as necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.2. A drenagem urbana constitui componente essencial da infraestrutura pública municipal, diretamente relacionado à segurança da população, à conservação das vias públicas, à mobilidade urbana, à proteção das edificações e à preservação dos recursos hídricos. A insuficiência de dispositivos adequados para captação e condução das

águas pluviais pode favorecer a ocorrência de alagamentos, processos erosivos, deterioração do pavimento, carreamento de sedimentos e danos às estruturas públicas e particulares situadas nas áreas adjacentes.

3.3. Conforme os levantamentos e projetos elaborados pelo setor de Engenharia Municipal, verificou-se a necessidade de implantação de sistema de drenagem nos trechos contemplados, mediante solução técnica dimensionada para as características topográficas, hidráulicas e construtivas da área de intervenção, compreendendo a execução de 312 (trezentos e doze) metros de tubulações de concreto, 09 (nove) bocas de lobo, 03 (três) poços de visita, ala de lançamento e demais serviços necessários à completa implantação e ao adequado funcionamento da infraestrutura.

3.4. A execução da obra possui caráter preventivo e estruturante, uma vez que busca proporcionar solução permanente para a necessidade de drenagem identificada, reduzindo a exposição da infraestrutura viária e das edificações adjacentes aos efeitos decorrentes do escoamento superficial inadequado das águas pluviais. A intervenção contribuirá, ainda, para a preservação dos investimentos públicos realizados na conservação das vias municipais e para a redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.

3.5. A postergação da contratação poderá prolongar as condições inadequadas de escoamento nos trechos abrangidos, favorecendo o agravamento de processos erosivos, a deterioração progressiva do pavimento, a ocorrência de danos às estruturas existentes e a manutenção de situações de risco à circulação de pedestres e veículos, além de potencialmente elevar as despesas futuras com manutenção e recuperação da infraestrutura pública.

3.6. Ressalta-se que, embora a Administração Municipal disponha de equipe própria destinada à execução de serviços de manutenção e conservação de vias, edificações e demais equipamentos públicos, a disponibilidade de profissionais especializados, equipamentos e recursos operacionais mostra-se insuficiente para assumir integralmente a execução do empreendimento, dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a continuidade das demais atividades sob responsabilidade do Município.

3.7. A execução da obra exige a realização coordenada de serviços de engenharia, abrangendo escavação e escoramento de valas, preparação das bases, fornecimento e assentamento de tubulações de concreto, construção de dispositivos de drenagem, execução de estruturas de concreto e alvenaria, implantação da ala de lançamento e recomposição do pavimento asfáltico, atividades que demandam mão de obra tecnicamente capacitada, equipamentos específicos, planejamento operacional e acompanhamento por profissional legalmente habilitado.

3.8. Diante dessas condições, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, conforme análise das

alternativas disponíveis realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos envolvidos.

3.9. A adoção de contratação em item único, sob o regime de empreitada por preço global, justifica-se pela interdependência técnica e operacional das etapas construtivas, pela necessidade de integração entre os dispositivos de captação, condução e lançamento das águas pluviais e pela conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral da obra, favorecendo a coordenação dos serviços, o controle de qualidade e o acompanhamento pela fiscalização municipal, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. A intervenção integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, destinado à melhoria das condições de drenagem urbana, ao controle de processos erosivos e à proteção dos recursos hídricos. Sua execução deverá observar as condições técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no instrumento de financiamento, inclusive quanto à compatibilidade dos documentos atualizados, à disponibilização dos recursos, aos prazos, às medições, à comprovação da execução física e à prestação de contas.

3.11. A estimativa orçamentária para execução integral da obra corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com utilização das referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, acrescidas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 21,66%, observadas as composições, os quantitativos e as especificações técnicas integrantes do empreendimento.

3.12. A execução possui previsão de participação financeira de 80% de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, correspondente a R$ 217.110,68, e de 20% de contrapartida municipal, correspondente a R$ 54.277,67, calculadas sobre o orçamento atualizado. A utilização dos recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento, inclusive quanto à necessidade de compatibilização ou validação da documentação orçamentária atualizada pelo agente responsável.

3.13. Embora a contratação não conste do Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, sua realização encontra justificativa na necessidade pública demonstrada, na relevância da infraestrutura de drenagem urbana e na necessidade de dar prosseguimento às providências destinadas à implantação do empreendimento vinculado ao FEHIDRO, conforme fundamentação apresentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Deverão ser observadas a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, a disponibilidade de recursos e, quando cabíveis, as providências de atualização do planejamento anual de contratações.

3.14. A solução pretendida foi objeto de avaliação no Estudo Técnico Preliminar, que examinou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os requisitos técnicos e operacionais, os quantitativos e custos estimados, a análise do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas necessárias e os impactos ambientais relacionados à execução, concluindo pela viabilidade da contratação de empresa especializada, observadas as condições e providências indicadas naquele documento.

3.15. A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas nos projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação, assegurando a adequada implantação do sistema, a proteção das estruturas existentes e a prevenção de impactos ambientais decorrentes das intervenções.

3.16. Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de captação, condução e lançamento das águas pluviais, reduzir os riscos de alagamentos e processos erosivos, preservar a infraestrutura viária e as edificações adjacentes, promover maior segurança à população e contribuir para a proteção dos recursos hídricos. Busca-se, ainda, assegurar a conclusão integral da intervenção no prazo previsto de 03 (três) meses, mediante execução tecnicamente adequada e fiscalização pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.17. Diante do exposto, considera-se devidamente fundamentada a contratação pretendida, em razão da necessidade pública identificada, da adequação técnica da solução selecionada, da insuficiência da estrutura operacional própria para a execução integral da obra e dos benefícios esperados para a infraestrutura urbana, a segurança da população e a preservação dos recursos hídricos, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções.

4.2. A solução foi definida a partir da análise das alternativas técnicas, operacionais e contratuais desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do empreendimento, a capacidade operacional da Administração Municipal, a necessidade de integração das etapas construtivas, os riscos associados

à execução em via pública e as condições estabelecidas para utilização dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4.3. A contratação de empresa especializada, responsável pela execução integral da obra, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo a concentração das responsabilidades técnicas e operacionais, a coordenação das atividades construtivas, o controle da qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, sem comprometer a continuidade das atividades de manutenção e conservação realizadas pela equipe própria do Município.

4.4. A intervenção compreenderá a implantação de sistema de drenagem urbana composto por 312 (trezentos e doze) metros de tubulações de concreto, distribuídos em 24 (vinte e quatro) metros de tubos DN 400 mm, 08 (oito) metros de tubos DN 500 mm e 280 (duzentos e oitenta) metros de tubos DN 600 mm, além de 09 (nove) bocas de lobo, sendo 07 (sete) simples, 01 (uma) dupla e 01 (uma) tripla, 03 (três) poços de visita tipo 3, ala de lançamento e demais dispositivos complementares necessários ao adequado funcionamento do sistema.

4.5. A execução compreenderá inicialmente os serviços preliminares, incluindo a instalação da placa de identificação da obra, a locação dos eixos de referência, a demolição da capa asfáltica nas áreas necessárias à implantação das galerias e a remoção dos resíduos provenientes das intervenções. Essas atividades deverão observar o planejamento das frentes de trabalho, a sinalização e o isolamento das áreas, a segurança da população e a preservação das estruturas existentes.

4.6. Os serviços de movimentação de terra compreenderão a escavação mecânica das valas, a execução dos escoramentos necessários, o apiloamento do fundo com soquete vibratório, a preparação das bases, o reenchimento com compactação e a remoção do material excedente, observadas as dimensões, profundidades, cotas, declividades e demais condições estabelecidas nos projetos de engenharia e no Memorial Descritivo.

4.7. A implantação das galerias compreenderá a execução de lastro de brita e pó de pedra, o fornecimento e assentamento das tubulações de concreto, a execução das juntas e conexões e os demais procedimentos necessários à correta integração dos componentes. Os serviços deverão assegurar condições adequadas de apoio, alinhamento, declividade, resistência e continuidade hidráulica, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890 e a ABNT NBR 15645.

4.8. A solução contempla a execução dos dispositivos de captação e inspeção, compreendendo bocas de lobo simples, dupla e tripla, poços de visita tipo 3, respectivos tampões e serviços complementares de guias. Esses elementos deverão ser implantados conforme os projetos de engenharia, assegurando a adequada captação das águas superficiais, sua condução às galerias e as condições necessárias à inspeção, limpeza e manutenção periódica do sistema.

4.9. No ponto de descarga indicado nos projetos, será executada a ala de lançamento, compreendendo os serviços de preparação do terreno, escavação, concretagem, instalação de armaduras, execução de formas, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento com pedras, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo. A estrutura deverá proporcionar condições adequadas para o lançamento das águas pluviais, contribuindo para a estabilidade do ponto de descarga e a redução dos riscos de erosão e carreamento de sedimentos ao corpo hídrico receptor.

4.10. Após a implantação das galerias e dos dispositivos de drenagem, deverão ser executados os serviços complementares de recomposição do pavimento em concreto asfáltico e recuperação das áreas afetadas, incluindo o plantio de grama em placas. A recomposição deverá assegurar condições adequadas de resistência, regularidade superficial, segurança da circulação e integração com a infraestrutura existente, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

4.11. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência técnica e operacional das etapas construtivas e a necessidade de assegurar responsabilidade pela execução integral do empreendimento. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto, constituído por serviços convencionais de engenharia civil cuja execução integral é compatível com a atuação de empresa individualmente habilitada e tecnicamente capacitada, conforme justificativa específica apresentada no Item V do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A **CONTRATADA** será responsável pela organização e execução das atividades, mobilização dos recursos humanos e materiais necessários, cumprimento das especificações técnicas, observância das normas de segurança e saúde no trabalho, controle da qualidade dos materiais e serviços, proteção das estruturas existentes e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados. Deverá, ainda, manter acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica regularmente registrada perante o conselho profissional competente.

4.13. Considerando que a intervenção será realizada em via pública, a execução deverá observar medidas adequadas de sinalização, isolamento das frentes de trabalho, proteção das escavações, organização do tráfego e preservação das condições de acesso aos imóveis lindeiros, sempre que tecnicamente possível. A **CONTRATADA** deverá verificar previamente a existência de redes subterrâneas e demais interferências, adotando as providências necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, condutores e moradores das proximidades.

4.14. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, incluindo o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios, o controle de poeira e ruídos, a adequada segregação, remoção e destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de medidas destinadas a prevenir processos erosivos, assoreamento e carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem e o corpo hídrico receptor. Deverão ser observadas as autorizações, condicionantes e demais exigências ambientais aplicáveis à área de intervenção.

4.15. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de **03 (três) meses**, observados os procedimentos de mobilização, a sequência construtiva tecnicamente adequada e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. As medições deverão considerar as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização municipal, em conformidade com o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.16. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de profissionais formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas e demais exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, às condições de segurança, ao cumprimento dos prazos e à funcionalidade das estruturas executadas.

4.17. A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização dos controles tecnológicos e das verificações de qualidade previstos na documentação técnica e contratual, inclusive quanto às condições de compactação das valas, resistência e integridade das tubulações, execução dos elementos estruturais e recomposição do pavimento. Eventuais defeitos, falhas ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos, às suas expensas, quando decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.18. Concluída a execução, a obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. O recebimento não afastará as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, inclusive quanto ao prazo legal mínimo de responsabilidade de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 140, § 6º, da referida lei.

4.19. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar não apenas a implantação da infraestrutura, mas também as condições necessárias à sua utilização, conservação e manutenção ao longo do tempo. Após o recebimento da obra, caberá à Administração Municipal promover as atividades periódicas de inspeção, limpeza, desobstrução e conservação das bocas de lobo, poços de visita, galerias e dispositivos de lançamento, de modo a preservar a capacidade de escoamento,

prevenir obstruções e prolongar a vida útil do sistema, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

4.20. A solução deverá observar as condições técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas para o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à compatibilidade dos projetos, da planilha orçamentária atualizada, do cronograma físico-financeiro e dos procedimentos de medição, comprovação da execução física e prestação de contas, respeitadas as exigências do instrumento de financiamento e as eventuais providências de validação dos documentos atualizados.

4.21. A implantação do sistema de drenagem deverá proporcionar melhores condições de captação, condução e lançamento das águas pluviais, contribuindo para a redução dos riscos de alagamentos, processos erosivos e deterioração do pavimento, a proteção das edificações adjacentes, a melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana e a preservação dos recursos hídricos, mediante infraestrutura tecnicamente adequada, funcional e durável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS E TÉCNICOS

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68.

5.1.2. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, que disponha de profissionais qualificados, equipamentos apropriados, estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica atualizada, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observadas as especificações dos materiais, os procedimentos construtivos, os quantitativos estabelecidos e as determinações da fiscalização municipal.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer integralmente os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de segurança, meios de transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação e do instrumento contratual.

5.1.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas, sendo vedada a utilização de materiais defeituosos, deteriorados ou em desacordo com os padrões estabelecidos. A substituição de materiais especificados por produtos tecnicamente equivalentes dependerá de comprovação de equivalência e de prévia autorização da fiscalização, observadas as condições contratuais.

5.1.6. A execução deverá assegurar o correto posicionamento das estruturas, a observância das cotas e declividades previstas, a estabilidade das escavações, a adequada preparação das bases, o assentamento e a integridade das tubulações, a conformidade das juntas e conexões, a compactação dos reaterros e a recomposição das superfícies afetadas, garantindo as condições de funcionalidade, resistência, segurança e durabilidade do sistema de drenagem.

5.2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.2.1. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas versões aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 8890:** Tubos de concreto para águas pluviais e esgotos sanitários – requisitos e métodos de ensaio.
- **ABNT NBR 12266:** Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- **ABNT NBR 9061:** Segurança de escavação a céu aberto.
- **ABNT NBR 15645:** Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto.
- **ABNT NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto.
- **ABNT NBR 14931:** Execução de estruturas de concreto.

5.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as demais normas técnicas pertinentes aos serviços de terraplenagem, escavação, compactação, assentamento de tubulações, pavimentação asfáltica, execução de estruturas de concreto, controle tecnológico de materiais e segurança do trabalho, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os materiais e os procedimentos construtivos atendam aos padrões técnicos exigidos, sujeitando-se às inspeções, verificações e ensaios pertinentes à comprovação de sua conformidade, conforme as especificações previstas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

5.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.3.1. Considerando que a obra será executada em via pública, a **CONTRATADA** deverá planejar e organizar as frentes de trabalho de maneira a reduzir as interferências no trânsito, preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores e manter, sempre que tecnicamente possível, condições adequadas de acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nas proximidades da intervenção.

5.3.2. Deverão ser adotadas medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, incluindo dispositivos de advertência, barreiras de segurança, organização dos desvios de tráfego e demais providências necessárias à prevenção de acidentes, mediante planejamento submetido à fiscalização municipal e, quando necessário, ao órgão competente de trânsito.

5.3.3. A abertura e a manutenção das valas deverão observar as condições de estabilidade do solo, a profundidade das escavações, os critérios de escoramento, a presença de água e as interferências existentes, sendo obrigatória a adoção das medidas preventivas necessárias à segurança dos trabalhadores, das edificações adjacentes e das instalações públicas e particulares.

5.3.4. Antes do início das escavações, a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização municipal e, quando necessário, com as concessionárias ou responsáveis pelas instalações, deverá verificar a existência de redes subterrâneas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e demais estruturas que possam interferir na execução, adotando as providências necessárias à sua proteção.

5.3.5. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, relativa aos Equipamentos de Proteção Individual, e a NR-18, referente às condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, sem prejuízo de outras disposições pertinentes à natureza das atividades executadas.

5.4. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as condições estabelecidas nos documentos ambientais relacionados ao empreendimento, especialmente quanto às intervenções no ponto de lançamento das águas pluviais e à proteção do corpo hídrico receptor, respeitadas as autorizações e condicionantes aplicáveis.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais, incluindo o uso racional de materiais e recursos naturais, a redução de desperdícios, o controle da emissão de poeira e ruídos, a prevenção do carreamento de sedimentos e a adequada organização das áreas de trabalho.

5.4.3. Os resíduos provenientes das demolições, escavações, concretagens e demais atividades deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas estaduais e municipais pertinentes.

5.4.4. Os materiais excedentes deverão receber destinação em locais ambientalmente adequados e legalmente autorizados para essa finalidade, sendo vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, galerias de drenagem ou corpos hídricos.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de prevenção de processos erosivos e de controle do assoreamento, especialmente na área de execução da ala de lançamento, observadas as condições ambientais e as exigências aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

5.5. Responsabilidade técnica e acompanhamento da obra

5.5.1. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de engenharia integrantes do objeto, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou instrumento legalmente cabível perante o conselho profissional competente.

5.5.2. A ART deverá observar as disposições da Lei Federal nº 6.496/1977, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONFEA nº 1.160/2025, e das demais normas aplicáveis ao exercício profissional.

5.5.3. O responsável técnico indicado deverá acompanhar efetivamente a execução das atividades sob sua responsabilidade, assegurando a observância dos projetos de engenharia, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

5.5.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5. A fiscalização da execução será exercida pela Administração Municipal, mediante representantes formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apoio técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

5.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. A seleção da empresa deverá observar os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, devendo as exigências ser pertinentes e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, vedadas restrições injustificadas à competitividade.

5.6.2. Habilitação jurídica. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme sua natureza jurídica e as disposições do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,

incluindo, conforme aplicável, comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como atendimento às demais exigências legais pertinentes.

5.6.4. Deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6.5. Qualificação econômico-financeira. A licitante deverá comprovar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação exigível na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.6.6. A documentação de qualificação econômico-financeira compreenderá, no mínimo, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as demais exigências legalmente aplicáveis e devidamente justificadas no procedimento licitatório.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. A qualificação técnica deverá observar as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável, contemplando a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução da obra, mediante requisitos compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos dos serviços previstos.

5.7.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições necessárias à execução das atividades de engenharia integrantes do objeto.

5.7.3. Capacidade técnico-profissional. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

5.7.4. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, deverá ser observada a regulamentação referente à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, acompanhada do respectivo atestado, quando pertinente, considerando que o acervo técnico-profissional pertence ao profissional responsável pelas atividades executadas.

5.7.5. Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante apresentação

de atestados ou certidões emitidos na forma da legislação aplicável, que demonstrem a efetiva execução das atividades pertinentes.

5.7.6. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser apresentada a **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, emitida em nome da pessoa jurídica, quando pertinente, ou outros documentos comprobatórios admitidos pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação profissional aplicável.

5.7.7. Considerando as características do empreendimento, destacam-se como parcelas tecnicamente relevantes para avaliação da capacidade de execução, conforme indicadas no Estudo Técnico Preliminar:

5.7.7.1. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto destinados à implantação de galerias de águas pluviais, com características de complexidade técnica e operacional compatíveis com a tubulação **DN 600 mm**, correspondente ao **item 4.4 da planilha orçamentária**, cuja quantidade prevista é de **280,00 metros**.

5.7.7.2. Execução de poços de visita destinados a sistemas de drenagem pluvial, com características construtivas e complexidade técnica compatíveis com os **poços de visita tipo 3**, correspondentes ao **item 3.4 da planilha orçamentária**, cuja quantidade prevista é de 03 (três) unidades.

5.7.8. As exigências de comprovação de experiência anterior deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observadas as disposições do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica do responsável pelo empreendimento e definição objetiva dos critérios no instrumento convocatório.

5.7.9. Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser respeitados os limites legais e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo exigências superiores às necessárias à demonstração da capacidade de execução.

5.7.10. Os atestados e demais documentos comprobatórios deverão permitir a identificação das atividades efetivamente executadas, suas características técnicas, dimensões ou quantitativos pertinentes, período de execução, contratante e responsáveis técnicos, admitindo-se a realização de diligências destinadas à verificação de autenticidade e esclarecimento das informações apresentadas, nos limites legais.

5.7.11. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser analisada considerando a compatibilidade das atividades comprovadas com as atribuições profissionais e com as características essenciais da obra, sem exigência de identidade absoluta de nomenclaturas, marcas, locais de execução ou soluções construtivas, quando demonstrada equivalência técnica suficiente.

5.8. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.8.1. A realização de vistoria técnica prévia ao local da obra será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições físicas, topográficas, operacionais e das possíveis interferências existentes na área destinada à implantação das galerias de águas pluviais.

5.8.2. A licitante poderá optar pela realização da vistoria acompanhada por representante do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente ou apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades locais relevantes à execução do objeto, conforme o artigo 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, em data e horário definidos pelo setor responsável, asseguradas condições de atendimento isonômico aos interessados.

5.8.4. A opção pela não realização da vistoria presencial não afastará as responsabilidades decorrentes do conhecimento das condições locais declarado pela licitante, observadas as informações disponibilizadas pela Administração e os riscos atribuídos às partes na documentação contratual.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a interdependência técnica e operacional das etapas construtivas e a necessidade de assegurar a responsabilidade pela execução integral do sistema de drenagem urbana, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.9.2. A vedação à subcontratação não afastará a possibilidade de aquisição de materiais, locação de equipamentos ou contratação de fornecimentos auxiliares que não caracterizem transferência da execução de parcelas do objeto contratual, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, observadas as condições do edital e do instrumento contratual.

5.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da obra, os riscos associados à execução em via pública e os impactos que eventuais paralisações, atrasos ou inadimplementos poderão ocasionar à população e à Administração Municipal.

5.10.2. A garantia destina-se a resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente diante da necessidade de

execução de escavações, assentamento de tubulações de concreto, implantação de dispositivos de drenagem, execução de estruturas e recomposição das áreas afetadas.

5.10.3. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observadas as condições e os prazos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

5.10.4. A prestação da garantia de execução não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, inclusive quanto à responsabilidade legal mínima de 05 (cinco) anos, prevista no artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

5.11.1. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, mediante verificação da conformidade com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, quantitativos contratados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.11.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização dos controles tecnológicos, verificações e ensaios previstos na documentação técnica e contratual, especialmente quanto à qualidade das tubulações de concreto, resistência dos elementos estruturais, compactação dos reaterros e conformidade dos serviços de recomposição do pavimento.

5.11.3. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade, observadas as determinações da fiscalização e as disposições legais e contratuais.

5.11.4. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no instrumento contratual, mediante aferição das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, respeitadas as exigências de comprovação da execução física e prestação de contas estabelecidas para o empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

5.11.5. O recebimento do objeto deverá observar os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, formalizado por termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços.

5.11.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e após verificação da conformidade integral do objeto com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

5.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela adequada execução da obra, inclusive quanto à solidez, segurança, funcionalidade e correção dos serviços executados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a realização integral dos serviços de engenharia necessários à construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, observadas as condições estabelecidas nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.2. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, mediante fornecimento integral, pela **CONTRATADA**, de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos e as condições contratuais estabelecidos.

6.1.3. A execução deverá observar a integração técnica e operacional das etapas construtivas, assegurando o adequado funcionamento do sistema de drenagem, desde os dispositivos de captação das águas superficiais até a estrutura de lançamento, sem prejuízo da segurança, da estabilidade e da durabilidade das estruturas implantadas.

6.2. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.2.1. A execução da obra terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a formalização do contrato e o atendimento das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias ao início das intervenções, observadas as exigências aplicáveis ao financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização dos profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada organização das frentes de trabalho.

6.2.3. O prazo previsto para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas necessárias à execução das etapas e as demais disposições contratuais.

6.2.4. Antes do início das intervenções, a **CONTRATADA** deverá verificar as condições locais, examinar os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela

Administração, identificar eventuais interferências e organizar a sequência dos serviços, comunicando formalmente à fiscalização municipal quaisquer divergências ou circunstâncias que possam comprometer a execução planejada.

6.3. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá promover a mobilização e a organização das frentes de trabalho de maneira compatível com as características do empreendimento, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais suficientes para assegurar a continuidade das atividades e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.3.2. A execução deverá ser organizada de forma sequencial e coordenada, considerando as condições topográficas e hidráulicas da área, as características das estruturas projetadas, a disponibilidade dos materiais, as condições climáticas e a necessidade de preservar a segurança dos trabalhadores e da população.

6.3.3. Considerando que os serviços serão realizados em via pública, a **CONTRATADA** deverá implementar medidas de sinalização, isolamento das áreas de intervenção, proteção das escavações e organização do tráfego, submetendo o planejamento das intervenções à fiscalização municipal e, quando necessário, ao órgão responsável pelo trânsito.

6.3.4. Deverão ser preservadas, sempre que tecnicamente possível, as condições de acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nas proximidades da obra, adotando-se medidas destinadas a reduzir os transtornos decorrentes das intervenções e assegurar condições adequadas de circulação de pedestres e veículos.

6.3.5. Antes da abertura das valas, a **CONTRATADA**, em conjunto com a fiscalização municipal e, quando necessário, com as concessionárias ou responsáveis pelas instalações, deverá verificar a existência e a localização de redes subterrâneas e demais estruturas que possam interferir na execução, adotando as medidas de proteção necessárias e submetendo eventuais remanejamentos à avaliação e autorização pertinentes.

6.4. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.4.1. A execução deverá observar a sequência tecnicamente adequada das intervenções, contemplando os serviços preliminares, movimentação de terra, execução dos dispositivos de captação e inspeção, implantação das galerias de tubos de concreto, construção da ala de lançamento, recomposição do pavimento e recuperação das áreas afetadas, conforme os projetos de engenharia e o cronograma físico-financeiro.

6.4.2. Serviços preliminares: Compreenderão a instalação da placa de identificação da obra, a locação dos eixos de referência, a demolição da capa asfáltica e os serviços de carga, remoção e transporte dos resíduos gerados. A execução deverá observar as

áreas efetivamente necessárias à implantação do sistema, preservando as estruturas remanescentes e adotando medidas adequadas de segurança e controle ambiental.

6.4.3. Movimentação de terra: Compreenderá a escavação mecânica das valas, a execução dos escoramentos necessários, o apiloamento do fundo com soquete vibratório, a preparação das bases, o reenchimento com compactação e a remoção do material excedente. Os serviços deverão observar as dimensões, profundidades, cotas e demais características estabelecidas nos projetos, bem como as condições de estabilidade do solo e segurança das escavações.

6.4.4. Dispositivos de captação e inspeção**:** Compreenderão a execução das bocas de lobo simples, dupla e tripla, dos poços de visita tipo 3, dos respectivos tampões e dos serviços complementares de guias previstos na documentação técnica. A implantação deverá assegurar o posicionamento adequado dos dispositivos, sua integração com as tubulações e as condições necessárias à captação das águas pluviais e à manutenção do sistema.

6.4.5. Implantação das tubulações: Compreenderá a execução do lastro de brita e pó de pedra, o fornecimento e assentamento dos tubos de concreto DN 400 mm, DN 500 mm e DN 600 mm, a execução das juntas e conexões e os demais procedimentos necessários à adequada instalação das galerias. Deverão ser observados o alinhamento, as cotas, as declividades, as classes de resistência e as especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no Memorial Descritivo.

6.4.6. Ala de lançamento: Compreenderá os serviços de preparação e limpeza do terreno, escavação, execução de concreto, armaduras, formas, alvenaria, revestimentos, aterro e enrocamento com pedras, conforme os projetos e quantitativos previstos na planilha orçamentária. A execução deverá assegurar condições adequadas de estabilidade e funcionalidade da estrutura, contribuindo para a proteção do ponto de descarga e a prevenção de processos erosivos.

6.4.7. Serviços complementares: Compreenderão a recomposição do pavimento em concreto asfáltico, os transportes previstos na planilha orçamentária, a recuperação das superfícies afetadas e o plantio de grama em placas. Os serviços deverão assegurar condições adequadas de acabamento, estabilidade, segurança da circulação e recuperação das áreas destinadas à proteção superficial do solo.

6.4.8. Os procedimentos executivos específicos, os critérios de qualidade, as características dos materiais e os quantitativos correspondentes a cada etapa deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos de engenharia, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.5. RESPONSABILIDADES DURANTE A EXECUÇÃO

6.5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a organização das frentes de trabalho, a disponibilização de recursos humanos e materiais, a observância das normas técnicas, o cumprimento das

exigências de segurança e saúde no trabalho, a preservação das estruturas existentes e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

6.5.2. A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas e responsabilidade técnica regularmente registrada perante o conselho profissional competente, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

6.5.3. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas, organizadas e em condições adequadas de segurança, adotando providências para evitar acidentes, danos às estruturas existentes, obstrução dos dispositivos de drenagem e prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

6.5.4. Os resíduos de construção civil, materiais provenientes das demolições e solos excedentes deverão ser removidos e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as condições previstas nos documentos técnicos e contratuais.

6.5.5. Eventuais divergências entre as condições encontradas durante a execução e aquelas previstas nos projetos, na planilha orçamentária ou no Memorial Descritivo deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, antes da execução do serviço afetado, para avaliação técnica e definição das providências cabíveis.

6.5.6. Não serão admitidas alterações de traçado, dimensões, materiais, classes de resistência das tubulações, soluções estruturais ou demais características essenciais do empreendimento sem prévia avaliação técnica e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do financiamento FEHIDRO.

6.6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

6.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio de representantes formalmente designados, competindo à fiscalização verificar a conformidade das atividades com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação.

6.6.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mantendo recursos humanos, equipamentos e materiais compatíveis com o planejamento da execução, de modo a evitar atrasos decorrentes de falhas de mobilização, organização ou fornecimento de insumos.

6.6.3. A fiscalização municipal poderá realizar inspeções, vistorias, verificações e controles tecnológicos pertinentes à natureza dos serviços, especialmente quanto à estabilidade das escavações, à preparação das bases, à qualidade das tubulações, ao

assentamento e às juntas, à compactação dos reaterros, à execução das estruturas de concreto e à recomposição do pavimento asfáltico, observadas as exigências previstas nos documentos técnicos e contratuais.

6.6.4. Os ensaios, laudos, certificados e demais documentos de controle tecnológico expressamente previstos nos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária ou documentos contratuais deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas na contratação.

6.6.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente quanto ao andamento físico, às condições de segurança, às interferências existentes, à qualidade dos serviços e às eventuais desconformidades identificadas, cabendo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos e adotar as providências corretivas regularmente determinadas.

6.6.6. Eventuais necessidades de alteração do cronograma ou do prazo de execução deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise da fiscalização e à autorização da Administração Municipal, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições previstas no instrumento contratual e no financiamento FEHIDRO.

6.7. MEDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.7.1. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos de engenharia e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

6.7.2. A planilha orçamentária analítica constituirá referência para o acompanhamento da execução física e a verificação da conformidade dos serviços, sem que isso implique, por si só, remuneração individualizada por preços unitários, observada a natureza do regime de contratação adotado.

6.7.3. Para fins de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos e registros de execução exigidos no instrumento contratual, cabendo à fiscalização municipal verificar a conformidade das etapas executadas, atestar o avanço físico correspondente e registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências identificadas.

6.7.4. As medições deverão observar as exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à comprovação da execução física, à documentação técnica, à compatibilidade com o cronograma aprovado e aos procedimentos necessários à liberação dos recursos e à prestação de contas, conforme as condições do instrumento de financiamento.

6.8. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

6.8.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral e final das áreas afetadas, incluindo a retirada de entulhos, solos excedentes, sobras de materiais, equipamentos, ferramentas e demais elementos provisórios utilizados durante a execução que não integrem as estruturas definitivas.

6.8.2. A limpeza final deverá abranger as galerias, bocas de lobo, poços de visita, ala de lançamento e demais dispositivos integrantes do sistema de drenagem, assegurando a retirada de resíduos, materiais estranhos e eventuais obstruções decorrentes da execução dos serviços.

6.8.3. A **CONTRATADA** deverá verificar as condições finais das tubulações e dos dispositivos de drenagem, especialmente quanto à integridade das estruturas, ao posicionamento dos tampões, à regularidade das conexões, à ausência de obstruções e à adequada integração entre os elementos executados, promovendo as correções necessárias quando identificadas desconformidades de sua responsabilidade.

6.8.4. As áreas de pavimento recompostas deverão apresentar condições adequadas de regularidade, estabilidade e segurança para a circulação de veículos e pedestres, enquanto as áreas destinadas ao plantio de grama deverão apresentar condições compatíveis com a recuperação prevista nos documentos técnicos.

6.8.5. A retirada da sinalização provisória, das barreiras de isolamento e dos demais dispositivos de proteção utilizados durante a execução somente poderá ocorrer após a conclusão das intervenções correspondentes e a verificação das condições necessárias à liberação segura das áreas, observadas as orientações da fiscalização municipal.

6.8.6. Após a conclusão integral dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra e solicitar a realização da vistoria destinada ao recebimento provisório, apresentando a documentação técnica e os registros de execução exigidos contratualmente, inclusive aqueles necessários ao atendimento das condições aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

6.8.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão observar os procedimentos, responsabilidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela correção das falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato destinado à execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de agentes formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 117, e demais normas aplicáveis.

7.1.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos prazos e das obrigações assumidas, a análise das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, respeitadas as competências dos agentes designados e da autoridade competente.

7.1.3. A fiscalização técnica será realizada por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia integrantes do objeto, formalmente designado pela Administração Municipal, cabendo-lhe acompanhar a execução das atividades, verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como registrar as ocorrências e comunicar as irregularidades identificadas.

7.1.4. O acompanhamento técnico da obra será realizado com apoio do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que deverá disponibilizar aos responsáveis pela gestão e fiscalização os documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.1.5. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução da obra, pela qualidade dos materiais e serviços empregados, pela segurança das intervenções e pelo cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, inclusive perante terceiros.

7.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e pela regularidade dos procedimentos necessários à execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento do objeto, observadas as competências estabelecidas no ato de designação.

7.2.2. O gestor deverá acompanhar a vigência contratual, os prazos de execução e as informações prestadas pela fiscalização técnica, adotando ou propondo, conforme sua competência, as providências necessárias diante de atrasos, paralisações, descumprimentos contratuais ou outras circunstâncias que possam comprometer o desenvolvimento da obra.

7.2.3. Compete ao gestor verificar o atendimento das condições administrativas necessárias à execução, incluindo a manutenção das garantias exigidas, a documentação contratual pertinente e a regularidade dos procedimentos de instrução das medições e pagamentos, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais setores municipais.

7.2.4. O gestor deverá encaminhar à autoridade competente, devidamente instruídas, as situações que demandem decisões administrativas relativas a alterações contratuais, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, extinção contratual ou outras providências que ultrapassem suas atribuições.

7.2.5. Deverá, ainda, acompanhar, em conjunto com a fiscalização técnica e os setores responsáveis, o cumprimento das exigências administrativas e documentais aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente aquelas relacionadas às medições, à comprovação da execução física, à liberação dos recursos e à prestação de contas.

7.3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Compete à fiscalização técnica acompanhar diretamente a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária analítica, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

7.3.2. A fiscalização deverá verificar a adequação dos materiais empregados, dos equipamentos utilizados e dos procedimentos construtivos adotados pela **CONTRATADA**, assegurando a observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições necessárias à segurança, estabilidade e funcionalidade das estruturas.

7.3.3. Nos serviços de escavação e movimentação de terra, a fiscalização deverá acompanhar, conforme a etapa executada, as dimensões e cotas das valas, as condições de estabilidade e escoramento, a preparação das bases, o apiloamento do fundo, os procedimentos de reaterro e compactação e a destinação dos materiais excedentes.

7.3.4. Durante o fornecimento e assentamento das tubulações de concreto, deverá verificar os diâmetros, as classes de resistência e a integridade das peças, bem como as condições do lastro, o posicionamento, os alinhamentos, as cotas, as declividades, as juntas e conexões e a integração com os dispositivos de captação e inspeção.

7.3.5. Na execução das bocas de lobo, poços de visita e ala de lançamento, a fiscalização deverá acompanhar as características geométricas e construtivas das estruturas, a qualidade dos materiais, a execução das formas, armaduras e elementos de concreto e alvenaria, observadas as especificações previstas nos documentos técnicos.

7.3.6. Nos serviços de recomposição do pavimento asfáltico e recuperação das áreas afetadas, deverá verificar as condições de preparação das superfícies, as características dos materiais empregados, os procedimentos de aplicação e compactação, a regularidade dos acabamentos e o atendimento das condições de segurança e funcionalidade previstas.

7.3.7. A fiscalização poderá solicitar os registros, certificados, laudos e resultados dos controles tecnológicos expressamente previstos nos projetos, especificações técnicas e documentos contratuais. A necessidade de verificações complementares não previstas deverá ser tecnicamente justificada e submetida à Administração Municipal para avaliação das providências cabíveis.

7.3.8. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das medidas de segurança e organização das frentes de trabalho, especialmente quanto à sinalização da via pública, ao isolamento das escavações, à proteção dos trabalhadores e usuários e à preservação das redes e estruturas existentes, sem afastar as responsabilidades próprias da **CONTRATADA**.

7.3.9. A fiscalização deverá acompanhar a evolução física dos serviços em relação ao cronograma estabelecido, identificar eventuais atrasos ou intercorrências e solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e as providências necessárias à regularização da execução, comunicando ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

7.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, mediante registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento legalmente cabível, perante o conselho profissional competente.

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá indicar representante responsável por sua interlocução com a Administração Municipal, com poderes e condições para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar as atividades e providenciar o cumprimento das determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização contratual.

7.4.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar o acesso dos responsáveis pela gestão e fiscalização aos locais de execução, materiais, equipamentos, registros e demais documentos pertinentes, prestando as informações solicitadas para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.4. Caberá à **CONTRATADA** comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, os prazos ou a continuidade dos serviços, especialmente quanto a interferências subterrâneas, divergências de projeto, condições imprevistas do terreno, dificuldades de execução e possíveis impactos ambientais.

7.4.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, observados os limites legais e contratuais, providenciando a correção das irregularidades de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

7.4.6. A **CONTRATADA** não poderá promover alterações de traçado, dimensões, cotas, declividades, classes de resistência, materiais ou soluções construtivas previstas nos projetos sem prévia avaliação técnica e autorização da Administração Municipal, observados os procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais.

7.5. REGISTROS, COMUNICAÇÕES E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

7.5.1. As ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização municipal, especialmente quanto ao andamento físico dos serviços, às condições de segurança, à qualidade dos materiais, às interferências identificadas, às desconformidades verificadas e às providências determinadas.

7.5.2. Os registros deverão permitir o acompanhamento da execução e a identificação das circunstâncias relevantes, das providências solicitadas à **CONTRATADA** e das medidas adotadas para a solução das ocorrências, utilizando-se os instrumentos de controle e acompanhamento definidos pela Administração Municipal.

7.5.3. As comunicações que produzam efeitos sobre as obrigações contratuais deverão ser formalizadas por escrito, por meio dos canais estabelecidos no contrato, assegurando-se a identificação do conteúdo comunicado, de seu destinatário e, quando aplicável, dos prazos para atendimento.

7.5.4. Constatada irregularidade, falha de execução ou desconformidade com os documentos técnicos, a fiscalização deverá comunicar formalmente a ocorrência à **CONTRATADA**, indicando as providências corretivas necessárias e o prazo para regularização, observadas a natureza da irregularidade e as condições de segurança da obra.

7.5.5. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.5.6. Nas situações que apresentem risco à segurança dos trabalhadores, da população, das edificações adjacentes ou das estruturas implantadas, a fiscalização deverá adotar, dentro de suas competências, as providências imediatas cabíveis para prevenir danos, inclusive determinar a paralisação da atividade afetada quando necessário, com o devido registro e comunicação ao gestor do contrato.

7.5.7. As irregularidades não sanadas, os descumprimentos reiterados ou as ocorrências que possam configurar infração contratual deverão ser comunicados ao

gestor para avaliação e encaminhamento à autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.6. ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA E DAS MEDIÇÕES

7.6.1. A gestão e a fiscalização deverão acompanhar a execução da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento das etapas programadas e a compatibilidade entre o avanço físico dos serviços e os períodos previstos para sua conclusão.

7.6.2. As medições deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com os projetos, o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

7.6.3. A planilha orçamentária constituirá referência para o acompanhamento físico e a verificação da conformidade da execução, sem que isso implique, por si só, a adoção de remuneração individualizada por preços unitários.

7.6.4. A fiscalização técnica deverá examinar a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, verificar a execução das etapas correspondentes e registrar eventuais ressalvas, glosas ou pendências que impeçam a aceitação integral dos serviços, encaminhando os registros e atestos pertinentes para prosseguimento dos procedimentos administrativos.

7.6.5. A gestão contratual deverá acompanhar a regular tramitação das medições e da documentação necessária aos pagamentos, observadas as competências dos setores municipais e as exigências aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à comprovação da execução física e à prestação de contas.

7.6.6. Eventuais atrasos ou necessidades de reprogramação deverão ser formalmente justificados pela **CONTRATADA** e submetidos à avaliação da fiscalização e do gestor, que encaminharão as providências cabíveis à autoridade competente, quando necessária decisão sobre alterações dos prazos ou das condições contratuais.

7.7. ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO FEHIDRO

7.7.1. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar, no âmbito de suas atribuições, as condições técnicas, administrativas e financeiras aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, especialmente quanto à execução das etapas previstas, à documentação comprobatória, aos registros técnicos, às medições e à compatibilidade com o cronograma aprovado.

7.7.2. Os responsáveis deverão comunicar aos setores competentes eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das condições do financiamento, especialmente alterações de projeto, mudanças relevantes no cronograma,

paralisações, dificuldades de execução e outras situações que demandem avaliação ou providências perante o agente responsável pelo acompanhamento do empreendimento.

7.7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, nos limites de suas obrigações contratuais, os documentos e registros necessários à comprovação da execução física da obra e ao atendimento das exigências de acompanhamento e prestação de contas relacionadas ao financiamento, observadas as orientações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

7.8. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.8.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra e apresentar os documentos e registros de execução exigidos contratualmente, solicitando a realização da vistoria destinada ao recebimento provisório.

7.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas nos projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços.

7.8.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, observada a correção das pendências eventualmente identificadas.

7.8.4. A constatação de defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATADA**, para adoção das providências corretivas cabíveis, observadas suas responsabilidades e os procedimentos previstos na contratação.

7.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, inclusive quanto à responsabilidade legal mínima de **05 (cinco) anos**, prevista no artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.6. O encerramento administrativo da execução contratual deverá observar a regularidade dos procedimentos de recebimento, a conclusão das medições e providências financeiras cabíveis, a organização dos documentos de fiscalização e a disponibilização dos registros necessários à prestação de contas do empreendimento financiado pelo FEHIDRO, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que subsistirem após o encerramento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO

8.1.1. As medições dos serviços executados deverão observar o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas e metas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização municipal, em conformidade com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições do artigo 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A aferição da execução deverá considerar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados e o atendimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos, não sendo suficiente o simples decurso do período programado para justificar a medição ou o pagamento.

8.1.3. A planilha orçamentária analítica constituirá referência para o acompanhamento físico da obra e a verificação dos serviços executados, sem que isso implique, por si só, a adoção de remuneração individualizada por preços unitários, considerando o regime de execução contratual estabelecido.

8.1.4. As medições deverão observar as etapas efetivamente executadas, os percentuais de avanço físico pertinentes e os valores correspondentes previstos no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aceitação pela fiscalização municipal, respeitados os critérios de medição estabelecidos no instrumento contratual.

8.1.5. Somente poderão ser considerados para fins de medição e pagamento os serviços ou parcelas de execução devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições técnicas, os padrões de qualidade e as demais exigências contratuais.

8.1.6. A existência de materiais adquiridos, transportados ou armazenados no local da obra não constituirá, isoladamente, comprovação de etapa executada para fins de pagamento, salvo quando houver previsão contratual específica e forem atendidas as condições legais aplicáveis.

8.2. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, observadas as etapas efetivamente executadas e os períodos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, os boletins de medição e a documentação técnica necessária à comprovação do avanço físico correspondente, para conferência e aprovação pela fiscalização municipal, respeitado o regime de empreitada por preço global.

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os registros e documentos de execução exigidos contratualmente, incluindo, quando previstos, boletins de medição, relatórios

técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e controles tecnológicos e demais elementos necessários à verificação dos serviços executados.

8.2.3. Caberá à fiscalização municipal examinar a documentação apresentada, realizar as verificações técnicas pertinentes, conferir a conformidade dos serviços e atestar o avanço físico efetivamente executado, registrando eventuais ressalvas, glosas ou pendências identificadas.

8.2.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à comprovação dos serviços executados, observadas as exigências previstas na documentação técnica e contratual.

8.2.5. Constatadas divergências entre a execução física e a documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá promover os esclarecimentos ou as correções pertinentes, ficando a aceitação da parcela afetada condicionada à comprovação do atendimento das exigências técnicas e contratuais.

8.2.6. A conclusão das etapas deverá ser formalizada por meio dos registros e atestos pertinentes, que integrarão a documentação de acompanhamento da obra e subsidiarão os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

8.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO

8.3.1. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com prazo estimado de 03 (três) meses, considerando a sequência tecnicamente adequada das intervenções e a programação dos recursos necessários à execução integral do empreendimento.

8.3.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária, com previsão de distribuição financeira nos seguintes períodos:

Período	FEHIDRO (80%)	Contrapartida municipal (20%)	Total previsto
1º mês	R$ 76.186,11	R$ 19.046,53	R$ 95.232,64
2º mês	R$ 65.782,61	R$ 16.445,65	R$ 82.228,26
3º mês	R$ 75.141,96	R$ 18.785,49	R$ 93.927,45
TOTAL	**R$ 217.110,68**	**R$ 54.277,67**	**R$ 271.388,35**

8.3.3. Os valores apresentados constituem programação estimada da execução física e financeira, não representando, por si só, comprovação da conclusão dos serviços, autorização de pagamento ou confirmação de disponibilidade imediata dos recursos provenientes do financiamento.

8.3.4. A realização das medições e dos pagamentos deverá corresponder às etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as exigências aplicáveis ao empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

8.3.5. Eventuais necessidades de reprogramação do cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise técnica e administrativa, observadas as disposições legais e contratuais e as condições estabelecidas no instrumento de financiamento.

8.4. CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante regular comprovação da execução dos serviços correspondentes à etapa contratual, após a verificação e aceitação pela fiscalização municipal, a apresentação da documentação fiscal exigível e o processamento da liquidação da despesa pelos setores competentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4.2. Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação do respectivo atesto, a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as orientações da Administração Municipal quanto à correta identificação do contrato, do período e da etapa de execução.

8.4.3. A liquidação da despesa deverá observar a comprovação do direito adquirido pela **CONTRATADA**, mediante verificação dos documentos exigíveis, do objeto executado, do valor devido e da conformidade com as condições contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

8.4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do marco estabelecido no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, conforme os dados formalmente informados à Administração Municipal, observados os procedimentos de execução financeira aplicáveis.

8.4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, de acordo com a natureza dos serviços e a legislação aplicável.

8.4.7. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da **CONTRATADA**, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventuais irregularidades, sem prejuízo da

observância das normas relativas à liquidação e ao pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

8.5. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO FINANCIAMENTO FEHIDRO

8.5.1. Considerando que a obra integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, as medições e os procedimentos de comprovação da execução física deverão observar as exigências técnicas, administrativas e documentais aplicáveis ao financiamento, especialmente quanto à compatibilidade das etapas executadas com os projetos, o orçamento e o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, nos limites das obrigações estabelecidas contratualmente, os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo aqueles exigidos para o acompanhamento do empreendimento e a prestação de contas dos recursos vinculados ao FEHIDRO.

8.5.3. Caberá à Administração Municipal, por meio dos setores competentes, adotar as providências necessárias ao atendimento das exigências relacionadas à utilização, à liberação e à prestação de contas dos recursos, observadas as condições efetivamente estabelecidas no instrumento de financiamento.

8.5.4. Eventuais divergências entre a documentação de execução e os elementos técnicos ou financeiros aprovados para o empreendimento deverão ser submetidas à avaliação da Administração Municipal, inclusive quanto à necessidade de providências perante o agente responsável pelo acompanhamento do financiamento.

8.5.5. As exigências administrativas relacionadas à liberação dos recursos do financiamento deverão ser compatibilizadas com as obrigações de pagamento assumidas pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.5.6. A licitante fica expressamente cientificada de que a presente contratação integra o empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 146/2025, firmado entre o Município de Taiaçu/SP e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. Após a conclusão do procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá encaminhar aos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento a documentação exigível relativa à licitação e à contratação, para análise e aprovação, conforme as condições estabelecidas no instrumento de financiamento e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

8.5.7. A emissão da Ordem de Serviço e o início da execução da obra ficarão condicionados ao cumprimento das exigências aplicáveis à aprovação da documentação do procedimento licitatório pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento FEHIDRO, bem como à liberação da primeira parcela dos recursos do financiamento. Após o início da execução contratual, as medições e os pagamentos observarão as etapas efetivamente executadas e aceitas

pela fiscalização municipal, os prazos estabelecidos no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pelo Município perante a **CONTRATADA**.

8.6. GLOSAS, IRREGULARIDADES E CORREÇÕES

8.6.1. Constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades nos serviços executados, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente a **CONTRATADA**, indicando as providências corretivas necessárias, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

8.6.2. Os serviços executados em desacordo com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais condições contratuais deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução, fornecimento inadequado de materiais ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.6.3. Os valores correspondentes a serviços não executados, não comprovados ou não aceitos pela fiscalização não poderão integrar a medição aprovada, devendo as glosas e ressalvas ser devidamente fundamentadas e registradas.

8.6.4. Havendo parcela incontroversa de serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, a Administração deverá adotar as providências para sua liquidação e pagamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração e regularização das parcelas controvertidas.

8.6.5. As correções e regularizações necessárias deverão ser acompanhadas pela fiscalização municipal, permanecendo a aceitação das parcelas afetadas condicionada à demonstração de sua conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção da empresa responsável pela execução da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia destinada à implantação de infraestrutura permanente de drenagem urbana, observadas as disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

9.1.4. O julgamento das propostas considerará o valor global ofertado para execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de aceitabilidade e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital.

9.2.2. O valor global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração, benefícios e despesas indiretas e demais custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta adequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária correspondente, com discriminação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais, bem como dos demonstrativos de BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, conforme as exigências estabelecidas no edital.

9.2.4. A composição da proposta deverá observar os quantitativos e as especificações definidos nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, não sendo admitidas alterações unilaterais do objeto, das soluções construtivas, das características dos materiais ou dos parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos.

9.2.5. A planilha apresentada pela licitante deverá ser compatível com o preço global ofertado, permitindo a identificação dos valores atribuídos às etapas e aos serviços integrantes da contratação, sem prejuízo da observância do regime de empreitada por preço global.

9.2.6. O cronograma físico-financeiro apresentado deverá ser compatível com o prazo de execução de 03 (três) meses, com as etapas previstas nos documentos técnicos e com o valor global da proposta, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.3.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com utilização das referências oficiais SIURB, julho de 2026, e CDHU, versão 203, acrescidas de BDI de 21,66%.

9.3.2. O valor global estimado constituirá referência para a análise da aceitabilidade dos preços, observados os critérios estabelecidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com o orçamento da Administração.

9.3.3. Na avaliação das propostas, deverão ser considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços considerados relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços global e unitários estabelecidos no edital, nos termos do artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, permanecerem acima do valor máximo admitido para a contratação, apresentarem preços considerados inexequíveis ou não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida pela Administração, observadas as disposições do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Tratando-se de obra de engenharia, a análise da exequibilidade observará o parâmetro estabelecido no artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual são consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, assegurada a realização das diligências cabíveis para avaliação da efetiva viabilidade da proposta, conforme a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

9.3.6. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, mediante solicitação de composições de custos, justificativas, documentos e demais elementos pertinentes, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.3.7. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual de 5% prevista neste Termo de Referência.

9.3.8. Eventuais inconsistências ou erros materiais identificados na proposta ou nos documentos complementares poderão ser objeto de diligência, desde que seu saneamento seja juridicamente admissível, não implique alteração substancial da

proposta ou majoração do preço global ofertado e preserve a isonomia entre os participantes.

9.4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no edital.

9.4.2. A classificação observará os valores globais ofertados pelas licitantes, cabendo ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando aplicável, realizar os procedimentos de julgamento, negociação, verificação da aceitabilidade e habilitação, conforme as disposições legais e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. A habilitação das licitantes deverá observar as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, mediante exigências compatíveis com a natureza e a complexidade da obra.

9.5.2. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos exigíveis conforme sua natureza jurídica, observadas as disposições do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais relativas à regularidade perante os órgãos competentes.

9.5.4. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar condições compatíveis com a execução das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação estabelecida no edital, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação à dimensão econômica da contratação.

9.5.5. Deverá ser assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos procedimentos de regularização da documentação fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnica deverá observar as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução da obra, mediante requisitos proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos dos serviços integrantes do objeto.

9.6.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução das atividades de engenharia previstas.

9.6.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes e complexidade compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

9.6.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de atestados ou certidões que demonstrem a experiência anterior da licitante na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecidos ou emitidos na forma da legislação aplicável.

9.6.5. Para a avaliação da qualificação técnica, destacam-se as seguintes parcelas identificadas no Estudo Técnico Preliminar como relevantes à execução do empreendimento:

9.6.5.1. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto para galerias de águas pluviais, com características técnicas e operacionais compatíveis com os tubos DN 600 mm previstos no item 4.4 da planilha orçamentária, cuja quantidade total da obra corresponde a 280,00 metros.

9.6.5.2. Execução de poços de visita destinados a sistemas de drenagem pluvial, com características construtivas e complexidade compatíveis com os poços de visita tipo 3 previstos no item 3.4 da planilha orçamentária, cuja quantidade total da obra corresponde a 03 (três) unidades.

9.6.6. A eventual fixação de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser precedida de justificativa técnica, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo e os limites previstos no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade das exigências.

9.6.7. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas as disposições relativas à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT e aos respectivos atestados, quando cabíveis, conforme a regulamentação do Sistema

CONFEA/CREA, especialmente a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 1.160/2025.

9.6.8. A capacidade técnico-operacional poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestados ou certidões admissíveis, incluindo a Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando pertinente, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável.

9.6.9. Os documentos de qualificação técnica deverão permitir a identificação das atividades efetivamente executadas, suas características técnicas, quantidades pertinentes, responsáveis e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade com o objeto licitado, admitida a realização de diligências nos limites legais.

9.6.10. A análise da qualificação técnica deverá considerar a experiência comprovada em obras ou serviços de engenharia de características semelhantes, sem exigir identidade absoluta de nomenclaturas ou soluções construtivas quando demonstrada equivalência técnica suficiente à execução do objeto.

9.7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO

9.7.1. A licitante vencedora deverá atender às condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto à apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, à prestação da garantia de execução contratual de 5% e à comprovação das condições técnicas e administrativas exigíveis para início da obra.

9.7.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento legalmente cabível, antes do início das atividades, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

9.7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.4. A execução deverá observar as exigências técnicas, administrativas e financeiras aplicáveis ao empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, inclusive quanto à compatibilidade dos documentos técnicos e orçamentários atualizados com as condições do financiamento.

9.7.5. A formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverão observar a regularidade da instrução processual, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das providências necessárias à execução do objeto, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento de financiamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente à execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, tendo como referência de localização as coordenadas geográficas Latitude 21°08'38.98"S e Longitude 48°30'56.14"O, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, conforme planilha orçamentária analítica atualizada, elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

10.2. A estimativa foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, memória de cálculo dos quantitativos e demais elementos necessários à execução do empreendimento, observadas as disposições dos artigos 18, § 1º, inciso VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas da intervenção, as condições construtivas e os referenciais públicos de custos de obras e serviços de engenharia.

10.3. Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas as seguintes referências oficiais:

10.3.1. SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo, referência julho de 2026, aplicada aos serviços de infraestrutura, movimentação de terra, drenagem, implantação de tubulações, pavimentação e demais serviços correspondentes, conforme os códigos e composições constantes da planilha orçamentária.

10.3.2. CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, versão 203, aplicada aos serviços de escoramento e às composições de concreto, armaduras, alvenaria, revestimentos e demais serviços da ala de lançamento, conforme identificação constante da documentação orçamentária.

10.4. A utilização dos referenciais mencionados foi definida pelo setor de Engenharia Municipal, considerando a correspondência entre as composições oficiais de custos e as atividades necessárias à implantação do sistema de drenagem, observadas as características dos materiais, as unidades de medida, os procedimentos construtivos e as condições de execução previstas nos projetos.

10.5. O orçamento foi estruturado mediante planilha analítica, contendo a discriminação individualizada dos serviços, códigos de referência, unidades de medida, quantitativos, custos unitários, incidência de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e valores totais, permitindo a identificação e a rastreabilidade dos elementos utilizados na formação do preço estimado.

10.6. Sobre os custos unitários básicos foi aplicado o percentual de 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme demonstrativo elaborado pelo responsável técnico e integrante da documentação orçamentária do empreendimento, observada a metodologia adotada e a necessidade de evitar duplicidade de custos.

10.7. Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra deverão permanecer compatíveis com as referências de custos utilizadas e com as premissas consideradas na elaboração do orçamento, conforme as respectivas composições e os demonstrativos técnicos integrantes da documentação.

10.8. A estimativa compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, despesas indiretas e demais insumos previstos nos documentos técnicos, observadas as condições estabelecidas para o regime de empreitada por preço global.

10.9. A contratação será estruturada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, tendo o orçamento estimado como referência para a análise das propostas e a aferição de sua compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade de preços definidos no instrumento convocatório.

10.10. A execução do empreendimento possui previsão de participação financeira de recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, complementados por contrapartida do Município de Taiaçu/SP.

10.11. A utilização dos recursos deverá observar as regras específicas do FEHIDRO, a legislação aplicável, as condições de liberação financeira e os procedimentos de acompanhamento, medição, comprovação da execução física e prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade da Administração Municipal pelo cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

10.12. O cronograma físico-financeiro prevê a execução da obra no prazo de 03 (três) meses.

10.13. Os valores previstos no cronograma físico-financeiro representam a programação estimada de execução e desembolso, não constituindo, isoladamente, comprovação da conclusão dos serviços ou da disponibilidade imediata dos recursos financeiros. As medições e os pagamentos deverão observar as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização municipal, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.14. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada nos seguintes documentos técnicos, que deverão integrar a instrução do procedimento licitatório, conforme sua pertinência: Projetos de engenharia, desenhos e detalhamentos técnicos; Memorial Descritivo e especificações técnicas; Planilha orçamentária analítica; Memória de cálculo dos quantitativos; Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Tabela e demonstrativo de encargos sociais; Referenciais de custos SIURB e CDHU utilizados; Cronograma físico-financeiro e Documentação de responsabilidade técnica relativa aos projetos e ao orçamento.

10.15. A planilha orçamentária analítica atualizada deverá integrar os anexos do instrumento convocatório, contendo os códigos de referência, as descrições dos

serviços, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, possibilitando a adequada elaboração das propostas, a verificação de sua compatibilidade com o orçamento estimado e o acompanhamento da execução contratual.

10.16. Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos, das soluções técnicas ou dos valores previstos deverão ser previamente justificadas e submetidas à avaliação do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições contratuais e as exigências aplicáveis ao financiamento do empreendimento.

10.17. O orçamento estimado deverá permanecer compatível com os projetos de engenharia, o Memorial Descritivo, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, constituindo referência para a condução do procedimento licitatório e para a verificação da adequação econômica da execução integral da obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção de galerias de águas pluviais na Avenida 13 de Maio, trechos 56, 57 e 58, Sub-bacia L, no Município de Taiaçu/SP, integrante do empreendimento FEHIDRO nº 2025-TG_COB-68, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, observadas as fontes de recursos vinculadas ao financiamento estadual e à correspondente contrapartida municipal.

11.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 271.388,35 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária atualizada elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

11.3. As despesas serão vinculadas às seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 15.542. Serviços Urbanos; 15.542.0003.2.078 Custeio das Atividades do Setor de Serviços Urbanos; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Taiaçu, 09 de novembro de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente